

entre as ruas Flouiano Piscoto e 24 de Outubro; a Rua
Rua Rui Barbosa entre os cruzamentos da rua Flouiano
Piscoto e Duque de Caxias; a rua 7 de Setembro entre
os cruzamentos da Av. Fernando Henri e Rua Expe-
dicionários; Rua 1º de Janeiro entre os cruzamentos
da Av. Fernando Henri e rua Rui Barbosa; a rua 15
de Novembro entre os cruzamentos da rua Rui Bar-
bosa até o Posto de gasolina.

3º zona - Os demais arranjos providos de ilumina-
ção pública, guias etc.

4º zona - Os lotamentos devidamente aprovados.

5º zona - Litos, brachas, compendidos dentro do
perimetro urbano.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua
publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Maio de 1961

Lacon Stein
Prefeito Municipal

Lei nº 300

A Câmara Municipal deuta, e eu Prefeito Municipal
de Aratu Noqueira, promulga a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre suplementação de verba

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a uma
suplementação de cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros)
na verba Escolas Municipais Matutais Permanente
para fazer face ao pagamento de despesas com
a construção da escola municipal do bairro
Lapercão, e concertos em outras escolas do município.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo
anterior correrão por conta do saldo financeiro que
houver disponível.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da

sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Maio de 1961

Jacobs Stein
Prefeito Municipal

Lei nº 301

A Câmara Municipal de Curitiba, e eu Prefeito Municipal de Arthur Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre a cobrança da Taxa de Mensalidades do Serviço Telefônico Municipal.

Artigo 1º. Fica revogado o disposto na Lei n.º 215 de 9 de abril de 1958, passando a Taxa de Mensalidade do Serviço Telefônico Municipal, a ser cobrada na seguinte base:

Taxa Domiciliar cr\$ 200,00 mensais

Taxa para Industriais e Comércio cr\$ 300,00 mensais.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Junho de 1961

Jacobs Stein
Prefeito Municipal

Lei nº 302

A Câmara Municipal de Curitiba, e eu Prefeito Municipal de Arthur Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre suplementação de verba:

Artigo 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a uma suplementação de cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) na verba Eventuais Despesas Diversas a fim de fazer face a pequenos gastos considerados imprevistos no orçamento.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua